**Programa de Bolsa de Estudo para**

**Descendentes de Okinawa**

**(bolsistas dos países da Ásia)**

**2024**

Requisitos para inscrição

Província de Okinawa

**1 - Objetivo**

Este programa tem como objetivo selecionar estudantes talentosos de descendência okinawana e países asiáticos para estudar ou especializar-se em universidades, escolas de Artes Tradicionais ou obter experiência profissional em empresas de Okinawa. E, com a oportunidade de aprofundar os conhecimentos sobre a história, cultura e costumes de Okinawa e aprofundar o intercâmbio com os okinawanos, é esperado desenvolver pessoas para serem pontes entre Okinawa e seus respectivos países para dar continuidade à Rede Uchina das próximas gerações.

**2 - Definição**

Como bolsista define-se os bolsistas filhos de descendentes okinawanos nascidos no exterior e bolsistas estrangeiros voltados às pessoas de países asiáticos. O termo “países asiáticos” refere-se àqueles países e regiões com os quais a província de Okinawa possui programa de intercâmbio mútuo de bolsa (Fujian na China e Taiwan).

**3 - Locais de estudo e número de vagas**

O bolsista estudará em uma das várias universidades ou instituições da província como estudante ouvinte, estudante de artes tradicionais ou estagiário em um empresa.

1. Universidades: Universidade de Ryukyu (Ryukyu Daigaku), Universidade de Meio (Meio Daigaku), Universidade de Belas Artes de Okinawa (Okinawa-kenritsu Geijutsu Daigaku), Universtidade Internacional de Okinawa (Okinawa Kokusai Daigaku)

\* A Universidade Internacional de Okinawa não está definido como universidade receptora, mas as incrições serão aceitas.

1. Instituições: escolas de língua japonesa e outras instituições
2. Cursos: ①Aluno especial Curso A – duração de 6 meses

Conteúdo: Estudarão como alunos ouvintes nas universidades da província.

②Aluno especial Curso B – duração de 6 meses (aproximadamente 3 meses em uma escola de japonês e aproximadamente 3 meses de treinamento em empresas e outras organizações).

Conteúdo: Basicamente, após estudar por alguns meses em uma escola de japonês local, os participantes passarão por treinamento em empresas, entre outras atividades.

③Curso de artes tradicionais – duração de 6 meses

Conteúdo: Escola de Japonês + Treinamento em Artes Tradicionais e Ofícios.

Basicamente, Após alguns meses de estudo da língua japonesa na província, será realizado o programa de estudos de artes tradicionais em escolas, cursos ou instalações que promovem os conhecimentos técnicos.

4) Número de vagas: Segue abaixo (poderá diminuir ou aumentar de acordo com o orçamento do ano de 2024)

1. Descendentes estrangeiros da província de Okinawa: até 7 pessoas

2. Povíncia de Fujian: até 1 pessoa

3. Taiwan: até 2 pessoas

**4 - Período da bolsa**

O duração da bolsa será de até meio ano iniciando no dia 1º de setembro de 2024 até o dia 31 de março de 2025. Ademais, dependendo da situação do orçamento para o ano fiscal de 2025, pode ser possível prorrogar até 31 de agosto de 2025. No entanto, dependendo das circunstâncias, há a possibilidade de “cancelamento” ou “mudança na duração da bolsa, forma de execução, etc.”.

**5 - Conteúdo da bolsa**

5-1 Pagamento da bolsa

Será pago ao bolsista de acordo com as definições descritas a seguir.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Custo | Valor | Conteúdo |
| Viagem | Preço de custo | Transporte aéreo de ida e volta (classe econômica) desde o aeroporto internacional do país residente até o aeroporto de Naha, incluindo as devidas conexões feitas dentro do Japão. |
| Estudos | Preço de custo | Gasto com exames, matrícula, mensalidades, etc. |
| Custo de vida | 70,000 ienes | Pagamento mensal (pagamentos à parte dos custos com  dormitório, etc.)  \* Caso a universidade possua dormitório próprio, o bolsista  utilizará o mesmo. |
| Seguro social | Preço de custo | Seguro Nacional de Saúde, Seguro contra acidentes, seguro de moradia etc. |
| Outros | Preço de custo | Gastos julgados necessários pelo governador da província. |

\*O bolsista deverá arcar com os custos de aquisição de passaporte e visto.

\*O subsídio diário para despesas de subsistência no primeiro mês de estudo no exterior será calculado a partir do dia de chegada na província até o final do mês (2.300 ienes × número de dias).

\*O subsídio diário para despesas de subsistência no último mês de estudo no exterior será calculado até a data de retorno (2.300 ienes × número de dias).

5-2 Cancelamento da bolsa

O pagamento da bolsa poderá ser cancelado por completo ou parcialmente se o bolsista:

1. Solicitar o não-pagamento da bolsa.
2. Não comparecer às aulas, sofrer suspensão ou jubilamento da universidade.
3. Violar algum item do termo de compromisso
4. For considerado não-apto a participar do programa por algum motivo não mencionado anteriormente.

**6 - Pré-requisitos para seleção**

Somente candidatos que se enquadrem nos seguintes pré-requisitos poderão participar da seleção.

1. Ser descendente da província de Okinawa nascidos no exterior. Ou, pessoas de países e regiões asiáticos os quais a província de Okinawa possui programa de intercâmbio mútuo de bolsa (Fujian na China e Taiwan).
2. Pessoas que gozem de boa saúde física e mental com reconhecimento dos presidentes das organizações a seguir:
   * 1. Para os candidatos descendentes de Okinawa no exterior: Associação Okinawa Kenjin do respectivo país
     2. Para os candidatos de países asiáticos: organização governamental e instituição de ensino ou de trabalho na qual o candidato esteja vinculado.
3. Haver estudado 12 anos de educação compulsória no seu país de origem ou um nível equivalente e cumprir com os requisitos que lhe permita estudar na universidade na qual ingressará.
4. Ter menos de 35 anos até 1º de abril de 2024. (Ter nascido depois de 1º de abril de 1989)
5. Ter um nível de proficiência em língua japonesa que lhe permita acompanhar os estudos (Nível N4 do Exame de Proficiência em Língua Japonesa [Nihongo Nouryuku Shiken] ou que preencha os requisitos da universidade na qual ingressará). Para estudantes de países asiáticos, exige-se proficiência no idioma equivalente ao nível N2 do Exame de Proficiência em Língua Japonesa (JPLT).

\* Para a universidade de Ryukyu, será necessário o nível N2 ou superior do Exame de Proficiência em Língua Japonesa (JLPT).

1. Ter a capacidade de cobrir gastos excedentes que não estão contemplados pelos valores estipulados pela bolsa
2. Ter algum parente ou familiar que resida na província que possa ser o responsável durante o período da bolsa. (Se o responsável não residir na província, favor informar antecipadamente.) No entanto, para candidatos de países asiáticos, não é obrigatório que o responsável seja residente na província de Okinawa.
3. Pessoas que, após o retorno ao seu país, utilizem ativamente o conhecimento adquirido e futuramente desempenhem o papel de transmissores da Rede Uchina às gerações seguintes e participem ativamente das atividades da Associação Okinawa Kenjin, contribuindo cada vez mais para a relação amistosa entre a província de Okinawa e seu país.

**7 - Processo de inscrição**

7-1 Documentos necessários (candidatos ao Curso A - estudantes de matérias universitárias)

1. O candidato à bolsa deverá apresentar os seguintes documentos ao presidente do Kenjinkai que o recomenda
2. Carta de recomendação (formulário n° 01) e carta de justificativa de recomendação (formulário n° 02)
3. Solicitação de bolsa (formulário n° 03)
4. Curriculum Vitae (formulário n° 04)

\*escrever claramente as datas de ingresso e de término

1. Termo de compromisso (formulário n° 05)
2. Carta de garantia (formulário n° 06)
3. Planos futuros ao regressar ao país (formulário n° 07)
4. Avaliação de nível de proficiência em língua japonesa (formulário n° 08)

\*anexar cópia do certificado da Exame de Proficiência em Língua Japonesa [Nihongo Nouryoku Shiken]

1. Carta de recomendação (formulário n° 09) [envio opcional]
2. Exame médico (formulário n° 10)
3. Formulário de seleção de curso (formulário n° 11)
4. Área de especialização desejada (formulário n° 11)
5. Carta de procuração (formulário n° 12)

\* Em caso de dupla nacionalidade, apresentar cópias dos passaportes do Japão e do país de residência.

1. Cópia do passaporte (cópia do passaporte válido)
2. Uma redação sobre as motivações para pleitear a bolsa (A redação deverá ter até 4 folhas do formulário n° 22 e deverá ser escrita à mão pelo candidato.)
3. Outros documentos necessários para a seleção e estudo no exterior

\* Certifique-se de usar o formato designado.

\* Preencha em japonês.

**8 - Prazo de entrega dos documentos**

O presidente da Associação deverá enviar por e-mail os formulários supracitados juntamente com a carta de recomendação até o dia 27 de março de 2024 (quarta-feira), horário de Tóquio, ao destinatário abaixo descrito. (Favor guardar os documentos originais.)

\*1. Para candidatos de Taiwan, os documentos deverão ser enviados pelo próprio candidato.

\*2. Evite enviar documentos incompletos.

Todos os anos, ocorre atraso no processo de seleção devido a documentos incompletos. Antes de enviar os documentos para a província, use o checklist para confirmação de documentos de inscrição e verifique cuidadosamente o conteúdo.

\*3. A recomendação não implica necessariamente aceitação.

Há casos em que o candidato tira licença da universidade, do trabalho ou, até mesmo, pede

demissão do trabalho, acreditando que a recomendação garante a aceitação para o programa de

bolsa. Para que seja confirmada a aceitação no programa é preciso passar por duas fases: (1)

triagem de documentos na província e (2) admissão na universidade ou instituição desejada.

Por favor, esteja ciente de que a decisão final não será tomada a menos que as condições acima

sejam preenchidas.

\*4. Em relação aos requisitos de aplicação

Se o candidato não atender aos requisitos de elegibilidade após a inscrição (saúde, possível graduação na universidade, etc.), entre em contato com a província imediatamente.

【Destinatário e consultas】:

〒900-8570　1-2-2　Izumizaki, Naha-shi, Okinawa-ken

Okinawa-ken Bunka-Kanko-Sport-bu Koryusuishin-ka

Aos cuidados de Uchiyama

(沖縄県那覇市泉崎1-2-2

沖縄県文化観光スポーツ部交流推進課　内山)

TEL：+81(98)866-2479　　Email：uchiyamt@pref.okinawa.lg.jp

**9 - Divulgação dos resultados**

O presidente da Associação que recomendou o candidato deverá informar o resultado ao candidato.

**Considerações especiais**

1. Instruções para o bolsista

1. O bolsista poderá ser recomendado ou assessorado sobre seu comportamento ou suas atividades.
2. O bolsista que viajar para fora de Okinawa deverá entregar o formulário de solicitação de viagem para fora da província (formulário n° 15) e obter a permissão da província com antecedência
3. Ao bolsista não será permitido a condução de carro ou scooter.
4. O bolsista está terminantemente proibido de exercer quaisquer atividades remuneradas. Caso haja a necessidade de realizar tal atividade, o bolsista deverá entregar o pedido de permissão de exercício de atividade extraordinária (formulário n° 23) à província e obter a permissão do governador com antecedência.
5. O bolsista não poderá retornar a seu país de origem durante o período da bolsa. Caso haja a necessidade de retorno por força maior, o bolsista deverá entregar o pedido de retorno temporário (formulário n°16) à província e obter a permissão do governador com antecedência. O bolsista não receberá o pagamento da bolsa durante o tempo em que estiver de volta a seu país de origem. Caso o pagamento já tenha sido feito, deverá devolver a diferença pelos dias em que não estava em território japonês.
6. O bolsista deverá fazer uso das redes sociais para transmitir informações sobre sua vida em Okinawa e deverá se esforçar o máximo para transmitir as informações mais recentes de Okinawa às pessoas associadas em seu país de origem.

2 Obrigação do bolsista de retornar ao país de origem

1. O bolsista deverá retornar ao seu país de origem uma vez que tenha terminado o período da bolsa ou perdido seu status de bolsista. No entanto, caso haja permissão especial do governador, isso não se aplica.
2. Caso o bolsista deseje prorrogar a data de retorno, deverá entregar os seguintes documentos à província.
3. Formulário de prorrogação da data de retorno (formulário n° 15)
4. Pedido de prorrogação da data de retorno (formulário n° 16)
5. Termo de compromisso (formulário n° 17)
6. Revisão da Carta de Garantia (formulário n° 18)
7. Apesar das disposições do parágrafo anterior, o bolsista que tiver dificuldades em retornar ao país de origem devido a circunstâncias inevitáveis poderá estender seu retorno até que a situação seja considerada resolvida. Existe a possibilidade de ajuda com as despesas de viagem relacionadas ao retorno ao país de origem, despesas de moradia (apenas as despesas reais necessárias para moradia), despesas de bem-estar e outras despesas consideradas necessárias pelo governador.

3 Entrega dos relatórios da bolsa e de conclusão do programa

1. O bolsista deve enviar o relatório do programa de bolsa para descendentes de Okinawa (Formulário nº 21) à província a cada trimestre após o início das aulas.
2. Além do relatório mencionado no parágrafo anterior, o bolsista deverá enviar o Relatório de Conclusão do Programa de Bolsas para Descendentes de Okinawa (Formulário nº 22) à província dentro de 10 dias após a conclusão das aulas.

4 Outras considerações

1. Dependendo da situação do Covid-19, aumento do custo de vida, orçamento ao programa e outros motivos, a aceitação de bolsistas poderá ser “suspensa” ou poderá ocorrer “alteração na duração da bolsa, forma de execução, etc.” .